



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.820, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova as regras gerais para a concessão do incentivo financeiro estadual, em caráter excepcional, destinado à qualificação da assistência ao parto e nascimento, conforme diretrizes do Programa Rede Cegonha, estabelecidas na Portaria de Consolidação nº 3/2017.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação nº 3, de 03 de outubro de 2017 (PRT. 1459/2011), que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- a publicação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC: Diretrizes de Atenção à Gestante: a operação Cesariana. Ministério da Saúde, 2015;
- o Protocolo de Atenção Básica, Saúde das Mulheres do Ministério da Saúde, 2016;
- a publicação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC: Diretriz Nacional de Assistência ao Parto Normal- relatório de recomendação, Ministério da Saúde, 2016; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 247ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de novembro de 2018.

DELIBERA:

Art. 1º – Aprovar as regras gerais para a concessão do incentivo financeiro estadual, em caráter excepcional, destinado à qualificação da assistência ao parto e nascimento, conforme diretrizes do Programa Rede Cegonha, estabelecidas na Portaria de Consolidação nº 3/2017, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.820, DE 13 DE NOVEMBRO DE
2018 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.490, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estabelece as regras gerais para a concessão do incentivo financeiro estadual, em caráter excepcional, destinado à qualificação da assistência ao parto e nascimento, conforme diretrizes do Programa Rede Cegonha, estabelecidas na Portaria de Consolidação nº 3/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.820, de 13 de novembro de 2018, que aprova as regras gerais para a concessão do incentivo financeiro estadual, em caráter excepcional, destinado à



qualificação da assistência ao parto e nascimento, conforme diretrizes do Programa Rede Cegonha, estabelecidas na Portaria de Consolidação nº 3/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer as regras gerais para a concessão do incentivo financeiro estadual, em caráter excepcional, destinado à qualificação da assistência ao parto e nascimento, conforme diretrizes do Programa Rede Cegonha, estabelecidas na Portaria de Consolidação nº 3/2017.

Art. 2º – Farão jus ao recebimento do incentivo financeiro de que trata esta Resolução as instituições relacionadas no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único – Para a concessão do incentivo financeiro foram selecionadas as instituições beneficiárias que realizaram mais de 300 (trezentos) partos/ano, tendo como referência o exercício de 2017.

Art. 3º – O repasse dos valores do incentivo financeiro será realizado em parcela única, de acordo com a disponibilidade financeira da SES/MG, para a aplicação exclusivamente em despesas de custeio na modalidade 100% (cem por cento) variável.

§ 1º – O repasse de que trata o *caput* deste artigo ficará condicionado à assinatura do instrumento de repasse, por meio do Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES), e ao cumprimento do indicador detalhado no Anexo I desta Resolução.

§ 2º – Os Municípios terão o prazo de 30 (trinta) dias para assinar Termo de Compromisso, a contar da data da disponibilização do documento no SiG-RES.

§ 3º – Por motivos excepcionais devidamente justificados poderá ser aceita a assinatura física do instrumento contratual.

Art. 4º – O incentivo financeiro de que trata esta Resolução perfaz o montante de R\$ 20.237.027,22 (vinte milhões, duzentos e trinta e sete mil, vinte e sete reais e vinte e dois centavos e, no exercício de 2018, irá onerar as dotações orçamentárias nºs 4291.10.302.179.4494.0001 - 339039 - 10.1 e 4291.10.302.179.4494.0001 - 334141 - 10.1(Ação: 4494, Unidade Executora:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

1320074 SUBPAS/SRAS – REDES – e Unidade Administrativa Responsável: Coordenadoria de Atenção à Saúde das Mulheres e Crianças).

Art. 5º – A instituição do incentivo financeiro de que trata esta Resolução está em consonância com as diretrizes do Programa federal Rede Cegonha, as quais também deverão ser observadas na sua execução.

Art. 6º – O prazo de execução do incentivo financeiro de que trata esta Resolução é de um ano, a contar da data do repasse.

Art. 7º – É vedada a utilização do incentivo financeiro de que trata esta Resolução para finalidades diversas do previsto no art. 1º, sendo que, constatadas irregularidades na sua execução, o beneficiário poderá ser notificado a devolver os recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

Art. 8º – Caso o recurso disponibilizado não seja completamente executado no prazo definido no art. 6º desta Resolução, o Município deverá devolver o saldo remanescente ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 9º – A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser realizada conforme legislação pertinente.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXOS I, II, III E IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.490, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.490, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Indicador: Taxa de cesariana.

1.1.Descrição do indicador: Percentual de cesarianas realizadas em relação ao total de partos realizados.

1.2.Método de Cálculo do indicador:

$$\left(\frac{N^{\circ} \text{ de cesarianas ocorridas na instituição no ano de 2017}}{N^{\circ} \text{ total de partos ocorridos na instituição no ano de 2017}} \right) \times 100$$

1.3.Definição de Termos Utilizados no Indicador:

1.3.1. Procedimentos considerados:

- 1.3.1.1. 310010039 - Parto Normal
- 1.3.1.2. 310010047 - Parto Normal em Gestação de Alto Risco
- 1.3.1.3. 310010055 - Parto Normal em Centro de Parto Normal
- 1.3.1.4. 411010026 - Parto Cesariano em Gestação de Alto Risco
- 1.3.1.5. 411010034 - Parto Cesariano
- 1.3.1.6. 411010042 - Parto Cesariano com Laqueadura Tubária

1.4.Fonte:

1.4.1. Numerador: Sistema de Informação Hospitalar do sistema Único de Saúde (SIH/SUS), acesso em OUT/2018 (via Tabwin)

- 1.4.1.1. Linha: Hospital (CNES)
- 1.4.1.2. Coluna: Não ativa
- 1.4.1.3. Incremento: Frequência
- 1.4.1.4. Arquivos: Exercício do ano de 2017
- 1.4.1.5. Seleções disponíveis: “Hospital CNES” (selecionar o hospital) e “Procedimento” (411010026 - Parto Cesariano em Gestação de Alto Risco; 411010034 - Parto Cesariano; 411010042 - Parto Cesariano com Laqueadura Tubária).



1.4.2. Denominador: Sistema de Informação Hospitalar do sistema Único de Saúde (SIH/SUS), acesso em OUT/2018 (via Tabwin)

1.4.2.1. Linha: Hospital (CNES)

1.4.2.2. Coluna: Não ativa

1.4.2.3. Incremento: Frequência

1.4.2.4. Arquivos: Exercício do ano de 2017

1.4.2.5. Seleções disponíveis: “Hospital CNES” (selecionar o hospital) e “Procedimento” (310010039 - Parto Normal; 310010047 - Parto Normal em Gestação de Alto Risco; 310010055 - Parto Normal em Centro de Parto Normal; 411010026 - Parto Cesariano em Gestação de Alto Risco; 411010034 - Parto Cesariano; 411010042 - Parto Cesariano com Laqueadura Tubária)

1.5.Unidade de Medida: Percentual (%)

1.6.Polaridade: Menor, melhor

1.7.Meta:

40% de taxa de cesárea

1.8.Período de Monitoramento: 01/01/2017 a 31/12/2017

1.9.Método de cálculo do recurso financeiro:

O indicador taxa de cesárea será utilizado no cálculo do repasse do recurso financeiro da Política, conforme apresentado na Tabela 1.

TABELA 1 – Faixas de desempenho do indicador para fins de pagamento

Indicador	Resultado do Indicador	Valor a receber por parto normal realizado em 217
Taxa de Cesárea	$\leq 40\%$	R\$ 349,02
	$> 40\% \text{ e } \leq 50\%$	R\$ 124,65
	$> 50\% \text{ e } \leq 60\%$	R\$ 49,86
	$> 60\%$	R\$ 0,00



Os valores pagos por faixas do resultado do indicador foram definidos conforme critérios que seguem:

1.9.1. Incentivo 1:

O Incentivo 1 será referente a **70%** do somatório dos valores da AIH do Parto Normal + Assistência ao RN em sala de parto, conforme tabela SUS, considerando o número de partos normais realizados em 2017

- Valor da AIH - Parto Normal: R\$443,40
- Valor da AIH - Assistência ao RN em sala de parto: R\$55,20
- R\$443,40 + R\$55,20 = R\$498,60 (valor base)
- **70% x R\$498,60 = R\$349,02** (valor do **Incentivo 1**)

1.9.2. Incentivo 2:

O **Incentivo 2** será referente a **25%** do somatório dos valores da AIH do Parto Normal + Assistência ao RN em sala de parto, conforme tabela SUS, considerando o número de partos normais realizados em 2017.

- Valor da AIH - Parto Normal: R\$443,40
- Valor da AIH - Assistência ao RN em sala de parto: R\$55,20
- R\$443,40 + R\$55,20 = R\$498,60 (valor base)
- **25% x R\$498,60 = R\$124,65** (valor do **Incentivo 2**).

1.9.3. Incentivo 3:

O **Incentivo 3** será referente a 10% do somatório dos valores da AIH do Parto Normal + Assistência ao RN em sala de parto, conforme tabela SUS, considerando o número de partos normais realizados em 2017.

- Valor da AIH - Parto Normal: R\$443,40
- Valor da AIH - Assistência ao RN em sala de parto: R\$55,20
- R\$443,40 + R\$55,20 = R\$498,60 (valor base)
- **10% x R\$498,60 = R\$ 49,86** (valor do **Incentivo 3**).

Considerou-se como critério para pagamento do incentivo estadual ao parto normal as instituições que realizaram acima de 300 partos em 2017, pois possuem grande impacto na saúde da população das quais são referência. Estas maternidades atendem gestações de risco



habitual, e/ou o de alto risco e por isso, tem grande potencial para ofertar uma assistência pautada na humanização e nas boas práticas de atenção ao parto e nascimento, recomendadas pela OMS e Ministério da Saúde.

Como forma de reconhecer os esforços para o estímulo ao parto normal que vem sendo feitos pelas instituições, gestores e profissionais de saúde e de incentivar que as mudanças positivas sejam mantidas e aprimoradas, a SES-MG irá repassar um incentivo financeiro, em caráter excepcional, sobre o valor de cada parto normal realizado em 2017, caso a instituição atenda os critérios descritos nesta resolução.

No que tange à taxa de cesárea, trata-se de um indicador sensível da qualidade da atenção obstétrica e neonatal, sendo também um indicador pactuado em outros instrumentos da gestão pública do SUS como na Rede Cegonha /SiG-RES Pactuação Interfederativa, Plano Estadual de Saúde.

Em relação ao **Incentivo 1** espera-se contemplar instituições que possuem taxas de cesariana $\leq 40\%$, valor limite proposto pelo Ministério da Saúde para maternidades habilitadas como referência para gestações de Alto Risco tipo II. As maternidades que alcançaram tais taxas de cesárea serão reconhecidas dentro do cenário obstétrico e neonatal do estado de Minas Gerais por atingirem taxas de partos normais próximas às consideradas adequadas. Com esta proposta de incentivo financeiro espera-se que haja um estímulo à qualificação do cuidado às mulheres, recém-nascidos e famílias, bem como contínuas melhorias nos processos assistenciais, tais como incorporação de boas práticas na atenção ao parto e nascimento (ambiência, disponibilidade de métodos não farmacológicos e farmacológicos para alívio da dor, acompanhante de livre escolha da mulher, inserção da enfermeira obstétrica na equipe assistencial, dentre outros), mantendo à elevação nos indicadores de partos normais.

Em relação ao **Incentivo 2** espera-se contemplar instituições que possuem taxas de cesariana $> 40\%$ e $\leq 50\%$, em 2017. Com este incentivo objetiva-se estimular melhorias na qualidade da assistência, na mudança dos processos assistenciais, tais como incorporação de boas práticas na atenção ao parto e nascimento (ambiência, disponibilidade de métodos não farmacológicos e farmacológicos para alívio da dor, acompanhante de livre escolha da mulher, inserção da enfermeira obstétrica na equipe assistencial, dentre outros), com consequente redução nas taxas de cesáreas, conforme recomendações do Ministério da Saúde e da SES-MG.



Em relação ao **Incentivo 3** espera-se contemplar instituições que ainda possuem taxas de cesariana elevadas ($> 50\%$ e $\leq 60\%$) em 2017, no intuito de motivá-las a promover mudanças no modelo assistencial que permitam redução nas taxas de cesariana, tais como incorporação de boas práticas na atenção ao parto e nascimento (ambiência, disponibilidade de métodos não farmacológicos e farmacológicos para alívio da dor, acompanhante de livre escolha da mulher, inserção da enfermeira obstétrica na equipe assistencial, dentre outros), conforme recomendações do Ministério da Saúde e da SES-MG.



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.490, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

INSTITUIÇÕES CONTEMPLADAS COM O INCENTIVO 1

CNES	Instituição	Município	Gestão do Município	Parto Normal	Parto Cesariano	Total	Taxa de Cesárea	Valor
2183803	Hospital Sao Vicente de Paulo De	Águas Formosas	Plena	226	93	319	29,15%	R\$ 78.878,52
2108992	Hospital Deraldo Guimaraes	Almenara	Plena	502	322	824	39,08%	R\$ 175.208,04
2134276	Hospital Sao Vicente De Paulo -	Araçuaí	Plena	443	206	649	31,74%	R\$ 154.615,86
2145960	Santa Casa De Misericórdia De Ar	Araguari	Plena	545	352	897	39,24%	R\$ 190.215,90
26794	Hospital Sofia Feldman	Belo Horizonte	Plena	8.122	2.716	10.838	25,06%	R\$ 2.834.740,44
26972	Maternidade Odete Valadares	Belo Horizonte	Plena	2.886	990	3.876	25,54%	R\$ 1.007.271,72
27863	Hospital De Pronto Socorro Risoleta Neves	Belo Horizonte	Plena	2.200	757	2.957	25,60%	R\$ 767.844,00
2192896	Hospital Municipal Odilon Bheren	Belo Horizonte	Plena	1.841	750	2.591	28,95%	R\$ 642.545,82
27014	Santa Casa De Belo Horizonte	Belo Horizonte	Plena	2.511	1.172	3.683	31,82%	R\$ 876.389,22
27022	Hospital Julia Kubitschek	Belo Horizonte	Plena	1.526	772	2.298	33,59%	R\$ 532.604,52
27049	Hospital Das Clinicas Da UFMG	Belo Horizonte	Plena	1.397	873	2.270	38,46%	R\$ 487.580,94
2126508	Maternidade P. Municipal Hayde E	Betim	Plena	1.804	630	2.434	25,88%	R\$ 629.632,08
2119471	Hospital Municipal De Bocaiuva	Bocaiúva	Plena	440	270	710	38,03%	R\$ 153.568,80
2168707	Hosp. Santa Casa De Bom Despacho	Bom Despacho	Plena	447	195	642	30,37%	R\$ 156.011,94
2135124	Hospital Municipal Sao Vicente D	Capelinha	Estadual	484	194	678	28,61%	R\$ 168.925,68
2191164	Maternidade Municipal De Contagem	Contagem	Plena	2.863	1.179	4.042	29,17%	R\$ 999.244,26
2761203	Hospital De Nossa Senhora Da Saúde	Diamantina	Plena	773	426	1.199	35,53%	R\$ 269.792,46
2159252	Hospital Sao Joao De Deus	Divinópolis	Plena	1.162	621	1.783	34,83%	R\$ 405.561,24
2222043	Hospital Municipal	Governador Valadares	Estadual	2.284	1.193	3.477	34,31%	R\$ 797.161,68
2144530	Hospital Regional Imaculada	Guanhães	Plena	486	258	744	34,68%	R\$ 169.623,72



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CNES	Instituição	Município	Gestão do Município	Parto Normal	Parto Cesariano	Total	Taxa de Cesárea	Valor
	Conceição							
6892256	Hospital Municipal De Ibirité Maternidade	Ibirité	Plena	849	441	1.290	34,19%	R\$ 296.317,98
2205440	Hospital Marcio Cunha	Ipatinga	Plena	2.440	1.586	4.026	39,39%	R\$ 851.608,80
2135930	Hospital Municipal Geraldo Ferre	Itamarandiba	Estadual	258	133	391	34,02%	R\$ 90.047,16
2139073	Hospital Vale Do Jequitinhonha	Itaobim	Estadual	411	142	553	25,68%	R\$ 143.447,22
2205939	Fundajan	Janaúba	Plena	1.021	634	1.655	38,31%	R\$ 356.349,42
2204622	Hospital Municipal De Januária	Januária	Plena	752	366	1.118	32,74%	R\$ 262.463,04
2153084	Maternidade Therezinha De Jesus	Juiz De Fora	Plena	1.507	837	2.344	35,71%	R\$ 525.973,14
2208075	Hospital Municipal Dr. Carlos Ma	Malacacheta	Plena	264	169	433	39,03%	R\$ 92.141,28
2205998	Hospital Funrural	Manga	Plena	350	147	497	29,58%	R\$ 122.157,00
2134268	Fundação Minas Novas Hospital do	Minas Novas	Estadual	255	115	370	31,08%	R\$ 89.000,10
2149990	Santa Casa De Montes Claros	Montes Claros	Plena	2.545	1.635	4.180	39,11%	R\$ 888.255,90
2117037	Nova Lima - Hospital Nossa Senhora de Lourdes	Nova Lima	Estadual	522	277	799	34,67%	R\$ 182.188,44
2775999	Santa Casa De Misericórdia de Passos	Passos	Estadual	1.137	540	1.677	32,20%	R\$ 396.835,74
2196972	Hospital Sao Lucas	Patos De Minas	Plena	430	191	621	30,76%	R\$ 150.078,60
2139049	HEFA	Pedra Azul	Estadual	327	115	442	26,02%	R\$ 114.129,54
2205971	Santa Casa E Hospital Sao Vicente	Porteirinha	Plena	245	100	345	28,99%	R\$ 85.509,90
2103990	Hospital Santa Maria Eterna	Santa Maria Do Suaçuí	Estadual	307	108	415	26,02%	R\$ 107.149,14
2202891	Casa Caridade Santa Tereza	Serro	Estadual	281	110	391	28,13%	R\$ 98.074,62
2208172	Hospital Santa Rosália	Teófilo Otoni	Plena	1.451	903	2.354	38,36%	R\$ 506.428,02
2135108	Hospital Sao Vicente - Turmalina	Turmalina	Estadual	244	119	363	32,78%	R\$ 85.160,88
Total				48.538	22.637	71.175	31,80%	R\$ 16.940.732,76

Fonte: SIH/SUS – NOV/2018



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.490, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

INSTITUIÇÕES CONTEMPLADAS COM O INCENTIVO 2

CNES	Instituição	Município	Gestão do Município	Parto Normal	Parto Cesariano	Total	Taxa de Cesárea	Valor
2122677	Hospital Sao Salvador	Além Paraíba	Estadual	183	182	365	49,86%	R\$ 22.810,95
2126494	Hospital P. R. Professor Osvaldo	Betim	Plena	1.507	1.031	2.538	40,62%	R\$ 187.847,55
2119420	Hospital Municipal Senhora Santa	Brasília De Minas	Plena	671	651	1.322	49,24%	R\$ 83.640,15
2118513	Hospital Nossa Senhora Auxiliado	Caratinga	Plena	615	570	1.185	48,10%	R\$ 76.659,75
2148293	Hospital Imaculada Conceicao	Curvelo	Plena	776	726	1.502	48,34%	R\$ 96.728,40
2142376	Hospital Sao Luiz De Formiga	Formiga	Estadual	297	243	540	45,00%	R\$ 37.021,05
2218690	Hospital Carlos Chagas	Itabira	Plena	754	535	1.289	41,51%	R\$ 93.986,10
2208857	Hospital Escola - Aisi\Itajubá	Itajubá	Plena	577	501	1.078	46,47%	R\$ 71.923,05
2127687	Santa Casa De Misericórdia	Itajubá	Plena	229	220	449	49,00%	R\$ 28.544,85
2105780	Hospital Manoel Goncalves De Sou	Itaúna	Plena	423	363	786	46,18%	R\$ 52.726,95
2111624	Hospital Regional Dr. João Penido	Juiz De Fora	Plena	605	456	1.061	42,98%	R\$ 75.413,25
2153882	Santa Casa De Misericórdia De Ju	Juiz De Fora	Plena	882	701	1.583	44,28%	R\$ 109.941,30
2796392	Irmandade Da Santa Casa De Caridade	Machado	Plena	156	149	305	48,85%	R\$ 19.445,40
2173166	Hospital Cesar Leite	Manhuaçu	Plena	1.169	844	2.013	41,93%	R\$ 145.715,85
2119404	Hospital E Maternidade	Monte Azul	Plena	189	183	372	49,19%	R\$ 23.558,85
2219654	Hospital Universitario Clemente	Montes Claros	Plena	1.014	714	1.728	41,32%	R\$ 126.395,10
2211262	Hospital E Pronto Socorro Municipal	Nanuque	Plena	223	165	388	42,53%	R\$ 27.796,95
2143801	Hospital Sao Jose De Nova Serrana	Nova Serrana	Plena	565	409	974	41,99%	R\$ 70.427,25
2163829	Ouro Preto - Santa Casa De Ouro	Ouro Preto	Plena	278	252	530	47,55%	R\$ 34.652,70
2206064	Hospital N.S. Da Conceicao	Pará De Minas	Plena	483	365	848	43,04%	R\$ 60.205,95
2726726	Hospital Regional Antonio Dias	Patos De Minas	Plena	705	559	1.264	44,22%	R\$ 87.878,25



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CNES	Instituição	Município	Gestão do Município	Parto Normal	Parto Cesariano	Total	Taxa de Cesárea	Valor
2119528	Hospital Municipal Dr. Moises	Pirapora	Plena	738	663	1.401	47,32%	R\$ 91.991,70
2129469	Santa Casa De Misericórdia	Poços De Caldas	Plena	599	532	1.131	47,04%	R\$ 74.665,35
2178591	Santa Casa De Misericórdia	Pompéu	Estadual	229	156	385	40,52%	R\$ 28.544,85
2111640	Hospital Nossa Senhora Das Dores	Ponte Nova	Plena	761	565	1.326	42,61%	R\$ 94.858,65
2127989	Hospital Das Clin. Samuel Libanio	Pouso Alegre	Plena	1.202	1.024	2.226	46,00%	R\$ 149.829,30
2756749	Fum Neves	Ribeirão Das Neves	Plena	527	379	906	41,83%	R\$ 65.690,55
2204649	Hospital Municipal Dr. Oswaldo P	Salinas	Plena	318	305	623	48,96%	R\$ 39.638,70
2144638	Santa Casa Nossa Senhora Das Mercês	Santa Bárbara	Estadual	175	153	328	46,65%	R\$ 21.813,75
2140098	Unidade Mista Municipal	São Francisco	Estadual	452	388	840	46,19%	R\$ 56.341,80
2146525	Santa Casa De Paraíso	São Sebastião Do Paraíso	Estadual	563	424	987	42,96%	R\$ 70.177,95
2206528	Hospital Nossa Senhora Das Graças	Sete Lagoas	Plena	1.801	1.287	3.088	41,68%	R\$ 224.494,65
2140217	Hospital E Maternidade Vital Brazil	Timóteo	Estadual	541	411	952	43,17%	R\$ 67.435,65
2760657	Hospital Sao Sebastiao	Três Corações	Plena	594	592	1.186	49,92%	R\$ 74.042,10
2206595	Hospital Escola Da Faculdade De	Uberaba	Plena	814	594	1.408	42,19%	R\$ 101.465,10
2195585	Uniube- Clinicas Integradas	Uberaba	Plena	715	611	1.326	46,08%	R\$ 89.124,75
6601804	Hospital E Mater Mun Dr Odelmo L Carneiro	Uberlândia	Plena	1.664	1.593	3.257	48,91%	R\$ 207.417,60
Total				23.994	19.496	43.490	44,83%	R\$ 2.990.852,10

Fonte: SIH/SUS – NOV/2018



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.490, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

INSTITUIÇÕES CONTEMPLADAS COM O INCENTIVO 3

CNES	Instituição	Município	Gestão do Município	Parto Normal	Parto Cesariano	Total	Taxa de Cesárea	Valor
2171988	Hospital Universitario Alzira Velano	Alfenas	Plena	324	348	672	51,79%	R\$ 16.154,64
2775972	Santa Casa De Misericórdia	Boa Esperança	Plena	206	226	432	52,31%	R\$ 10.271,16
2760436	Instituto Sao Vicente de Paulo	Cássia	Estadual	158	193	351	54,99%	R\$ 7.877,88
2172259	Hospital Bom Jesus	Congonhas	Plena	202	241	443	54,40%	R\$ 10.071,72
3048675	Esmeraldas - Hospital Municipal	Esmeraldas	Estadual	140	172	312	55,13%	R\$ 6.980,40
2185563	Hospital Sao Vicente de Paulo	Itambacuri	Plena	157	194	351	55,27%	R\$ 7.828,02
2709848	Hospital Margarida	João Monlevade	Plena	468	567	1.035	54,78%	R\$ 23.334,48
2221772	Casa De Saude Hto	Juiz De Fora	Plena	268	366	634	57,73%	R\$ 13.362,48
2111659	Santa Casa De Misericórdia	Lavras	Plena	535	683	1.218	56,08%	R\$ 26.675,10
2122650	Casa De Caridade Leopoldinense	Leopoldina	Estadual	226	273	499	54,71%	R\$ 11.268,36
2200945	Mariana - Hospital Monsenhor Horta	Mariana	Estadual	280	353	633	55,77%	R\$ 13.960,80
4042085	Hospital Sao Paulo	Muriaé	Estadual	526	555	1.081	51,34%	R\$ 26.226,36
2144298	Hospital Sao Judas Tadeu	Oliveira	Estadual	207	294	501	58,68%	R\$ 10.321,02
2100754	Hospital Municipal De Paracatu	Paracatu	Plena	398	581	979	59,35%	R\$ 19.844,28
2103257	Hospital Santo Antonio	Peçanha	Estadual	139	183	322	56,83%	R\$ 6.930,54
2100681	Hospital Municipal De Sao Gotardo	São Gotardo	Plena	237	271	508	53,35%	R\$ 11.816,82
2102765	Hospital Sao Joao Evangelista	São João Evangelista	Estadual	131	170	301	56,48%	R\$ 6.531,66
2098369	Hospital Santo Antonio	Taiobeiras	Plena	515	591	1.106	53,44%	R\$ 25.677,90
2760924	Hospital Mun Dr Joaquim Brochado	Unaí	Plena	538	715	1.253	57,06%	R\$ 26.824,68
2099454	Hospital Sao Sebastiao	Viçosa	Plena	471	630	1.101	57,22%	R\$ 23.484,06
Total				6.126	7.606	13.732	55,39%	R\$ 305.442,36

Fonte: SIH/SUS – NOV/2018